



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0047-2021

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a “Semana Municipal da Valorização da Pessoa com Deficiência e Doença Rara”.**

PROCESSO Nº 3053-2021

---

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a “Semana Municipal da Valorização da Pessoa com Deficiência e Doença Rara”, a ser realizada , anualmente , na semana compreendida entre os dias 13 e 22 de setembro.

Art. 2º A “Semana Municipal da Valorização da Pessoa com Deficiência e Doença Rara” tem por finalidade a promoção de um conjunto de ações do Executivo Municipal, voltadas a informar e orientar a população, promover a inclusão, esclarecer sobre a importância de tratamentos, fazer acolhimento e esclarecimentos dos direitos da pessoa com deficiência, fazendo um trabalho multidisciplinar envolvendo a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação, bem como outras se houver interesse do Chefe do Executivo.

Art. 3º As Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, respeitado os limites legais, poderão firmar parcerias com as entidades da Sociedade Civil Organizada, para que em conjunto ou separadamente promovam eventos e atividades sobre a “Semana Municipal da Valorização da Pessoa com Deficiência e Doença Rara”, com a participação, sempre que possível, de instituições de ensino, profissionais de saúde e a comunidade em geral na elaboração de programações e outras ações sobre o tema tais como:

I - seminários, workshops, palestras, debates e vídeos conferencia;

II - murais informativos, distribuição de panfletos, cartilhas e cartazes com ações educativas;

III - divulgação e mídias sociais e outros meios de comunicação do município.

IV - promoção de eventos, caminhadas, etc.

Art. 4º Para o desenvolvimento e implementação das atividades da “Semana Municipal da Valorização da Pessoa com Deficiência e Doença Rara”, o Executivo Municipal, através das Secretarias de Saúde Assistência Social e Educação poderá celebrar convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito publico ou privado para consecução das ações instituídas por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



*Câmara Municipal da Estância Turística de*  
*Guaratinguetá*  
Estado de São Paulo - Brasil

**Projeto de Lei Legislativo nº 0047-2021** – (continuação)

-2-

Art. 6º As disposições previstas nesta Lei serão regulamentadas, no que couber, pelo poder executivo municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2021.

**MARCIO ALMEIDA**  
**Vereador**

Protocolo Nº 3259-2021  
03/11/2021

Diretoria Legislativa – MA/gm.



*Câmara Municipal da Estância Turística de*  
*Guaratinguetá*  
Estado de São Paulo - Brasil

**J U S T I F I C A T I V A**

**Projeto de Lei Legislativo nº 0047-2021**  
**Processo nº 3053-2021**

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei Legislativo, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por objetivo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a “Semana Municipal da Valorização da Pessoa com Deficiência e Doença Rara”, a ser realizada , anualmente , na semana compreendida entre os dias 13 e 22 de setembro.

Segundo levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui aproximadamente 17 milhões de pessoas com mais de dois anos de idade com algum tipo de deficiência. O dado foi divulgado pelo IBGE e integra a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), realizada em 2019. Segundo a Organização Mundial da Saúde, 65 a cada 100 mil **pessoas têm** alguma **doença rara**. São ao menos 13 milhões de brasileiros com alguma dessas enfermidades.

Tendo em vista a relevância deste tema surge a iniciativa de se instituir a “Semana Municipal da Valorização da Pessoa com Deficiência e Doença Rara” não só por se tratar de um tema de suma importância, mas também para voltar a atenção da sociedade para essa causa, visando a conscientização e disseminação de informações.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2021.

**MARCIO ALMEIDA**  
**Vereador**